



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 19 de Maio de 2021 / Ano VI / Edição 446

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 02
Câmara Municipal	p.01
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.02
SAAEI	p.01

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

(Licitação - Modalidade Convite nº 03/2.021)

A Comissão Municipal de Licitações da Câmara Municipal de Ibirarema, em cumprimento ao disposto no artigo 109, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, faz saber às empresas Ana Batista Ferreira – CNPJ 41.659.318/0001-66, Celso Alexandre Lopes – CNPJ 13.627.071/0001-60, e, Carlos Rodrigo da Silva - ME – ME CNPJ 22.434.550/0001-51, que no dia 14 de maio de 2.021, às dezenove horas e vinte minutos, foi procedido o julgamento da Licitação na modalidade Convite nº 03/2.021, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO para a Câmara Municipal de Ibirarema, tendo sido classificada a empresa Ana Batista Ferreira – CNPJ 41.659.318/0001-66, apresentou a proposta no valor de três mil e quinhentos reais por mês. Deste julgamento e classificação, poderá ser interposto recurso no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Ibirarema, 17 de maio de 2.021.
JOSÉ BENEDITO HENRIQUE JÚNIOR

Presidente da Comissão de Licitações

LICITAÇÃO - DISPENSA N. 02/2.021
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Ibirarema/SP. CONTRATADA - Via Varejo S.A. - CNPJ 33.041.260/0652-90. VALOR - R\$ 3.674,44 + R\$ 7.252,14. OBJETO - aquisição de 2 TV's Smart Led 65" + 2 TV's Smart Led 43" para o salão do Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ibirarema. DATA DA AQUISIÇÃO: 14/05/2.021.
SILVANIA BRIGANÓ Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2.021/2.022

SEÇÃO III

INEDITORIAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Convite, que tem por objeto a "Contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços consistentes na realização de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo como fiscalizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, até decisão final irreversível, em processos relativos a atos praticados a partir do exercício financeiro de 2021, que estejam em andamento ou abertos durante a vigência contratual, bem como na resolução de consultas sobre matérias de maior complexidade no âmbito do direito administrativo, passíveis de fiscalização ou apontamento pelo referido Tribunal.". De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e previsto ainda na cláusula 18, "XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS", item 18.5 do edital, que "se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização." Ibirarema, 01 de março de 2021 .
RONALDO SENA DE MORAES - Diretor Administrativo
SAAEI.



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.